



DECRETO Nº 8.711, DE 8 DE JUNHO DE 2020

1/3

Institui, no âmbito do Município de Mauá, o Banco de Ração e Utensílios para Animais, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4.590/2020, **DECRETO**:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de Mauá, com o objetivo de captar doações de rações e utensílios e promover sua distribuição por meio de entidades de proteção aos animais e protetores independentes, cadastrados previamente, junto à Gerência de Bem Estar Animal, contribuindo diretamente para a promoção da saúde animal.

Art. 2º São finalidades do Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de Mauá:

- I - proceder ao recebimento e armazenamento de utensílios, produtos e gêneros alimentícios para animais de companhia, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de:
 - a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais;
 - b) doações das apreensões por órgãos da Administração Pública, resguardada a aplicação das normas legais;
 - c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
 - d) doações obtidas por projetos de patrocínio.
- II - efetuar a distribuição dos produtos arrecadados, de maneira institucional e organizada, para:
 - a) protetores independentes do Município de Mauá e previamente cadastrados junto à Gerência do Bem-estar Animal do Município;
 - b) entidades de proteção aos animais estabelecidas no Município de Mauá e previamente cadastrados junto à Gerência de Bem Estar Animal do Município.

Parágrafo único. Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação e distribuição dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Caberá à Gerência do Bem-estar Animal, vinculada à Secretaria do Verde e Meio Ambiente, a coordenação técnica, administrativa, logística e operacional do Banco de Ração e Utensílios para Animais, ficando autorizada a receber as doações a qualquer tempo, observando o que segue:

- I - os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de embalagens, invioladas, não recicladas ou reutilizadas, aptos para a pronta disponibilização aos animais e com no máximo a metade do período de validade já transcorrido;
- II - serão aceitas rações comerciais, secas e úmidas;

l.c.





DECRETO Nº 8.711, DE 8 DE JUNHO DE 2020

- III - o recebimento será feito por servidor da equipe da Gerência do Bem-estar Animal, após a manifestação prévia do interesse de doação;
- IV - o material recebido será armazenado em depósito localizado na Gerência do Bem-estar Animal até que ocorra a destinação.

§ 1º Itens não condizentes com as características estabelecidas serão rejeitados.

§ 2º As manifestações de interesse deverão ser enviadas à Gerência do Bem-estar Animal contemplando, no mínimo, os seguintes dados da pessoa física ou jurídica doadora:

- I - CPF ou CNPJ;
- II - nome;
- III - e-mail;
- IV - telefone;
- V - quantidade, marca e/ou especificações do produto a ser doado.

Art. 4º A doação será concretizada e formalizada mediante declaração simplificada firmada pelo doador, conforme o modelo disponibilizado no anexo deste Decreto, na hipótese de doação pura e simples, por pessoa física ou jurídica.

Art. 5º A destinação dos produtos arrecadados será oportunamente decidida pela Gerência do Bem-estar Animal, com base em critérios técnicos e na complexidade dos casos contemporâneos à disponibilidade de rações provenientes de doação.

§ 1º O repasse aos interessados cadastrados junto à Gerência do Bem-estar Animal que optarem por participar do banco de que trata este Decreto ocorrerá, preferencialmente, por ordem de manifestação do interesse junto ao Município, preconizando a disponibilização igualitária entre os envolvidos.

§ 2º Será instituída prioridade no repasse de rações aos protetores independentes que disponibilizarem lares transitórios aos animais oriundos de apreensões realizadas pelo serviço de fiscalização da Gerência de Bem Estar Animal do Município.

§ 3º As entidades e protetores independentes contemplados com o recebimento de ração deverão promover a retirada dos itens em no máximo 5 dias úteis após a comunicação pelo setor responsável.

Art. 6º Fica proibida a comercialização dos alimentos recebidos e doados pelo Banco de Ração e Utensílios para Animais.

Art. 7º Das equipes de recebimento e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades deste Decreto, participará sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo.

Alc

J

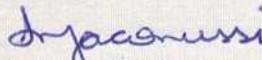


DECRETO Nº 8.711, DE 8 DE JUNHO DE 2020

3/3

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

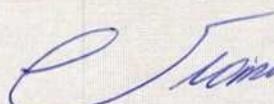
Município de Mauá, em 8 de junho de 2020.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania


TEMÍSTOCLES CARDOSO CRISTOFARO
Secretário do Verde e Meio Ambiente

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


JOSÉ VIANA LEITE
Chefe de Gabinete

ca//



ANEXO DO DECRETO Nº 8.711, DE 8 DE JUNHO DE 2020

DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
no RG sob o nº _____, telefone _____ e endereço eletrônico
_____, (NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____) TRANSFIRO incondicionalmente ao Município de Mauá, representado
pelo servidor _____, por livre e espontânea
vontade e sem quaisquer restrições ou encargos, todos os itens doados nesta data, conforme
relação anexa, para utilização no Banco de Ração e Utensílios para Animais, instituído pelo
Decreto nº 8.711, de 8 de junho de 2020. Após ter lido esta declaração, assim como os
instrumentos legais aqui referenciados, e tendo compreendido seus itens, confirmo a doação.

Local: _____, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura (Doador)